

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Assunto:** Inexigibilidade de Chamamento Público

Tendo em vista a intenção desta Fundação em reprimir o apoio dado a edições anteriores do "Projeto Bembé do Mercado", tradicional manifestação cultural e religiosa do Recôncavo da Bahia, realizada anualmente na cidade de Santo Amaro da Purificação - BA, manifestação esta que tem por objetivo principal rememorar o dia "13 de maio", em comemoração ao fim do regime escravagista no Brasil, vimos justificar a inexigibilidade de chamamento público ora pretendida, nos termos a seguir:

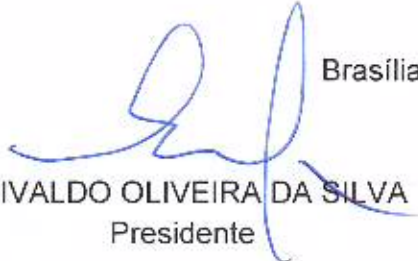
Destaque-se que esta secular manifestação cultural e religiosa é reconhecida pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia – IPAC, como patrimônio imaterial daquele Estado desde 2012, sendo o único candomblé de rua do mundo, realizado em praça pública, sob as bênçãos dos Orixás.

Em, observância ao disposto no Caput do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, entende-se que, dada a singularidade da mencionada manifestação cultural/religiosa, bem como a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil; e considerando ainda legitimidade da proponente em poder realizar tal evento, por representar matéria primordial de suas atividades, a Associação Beneficente Ilê Axé Ojú Onirê, fundada em 2001, sediada no município onde se realiza o evento anualmente, tem a missão institucional de promover a defesa dos direitos sociais através do desenvolvimento de atividades ligadas à religião, à arte e à cultura. Presta relevantes serviços à comunidade local desde então.

A referida associação é referência em suas atuações como poderá ser comprovado, considerando as constatações quanto a sua capacidade técnica, levantadas por esta Fundação junto ao Portal dos Convênios, as quais estão disponíveis à consulta pública. Nestes termos, justificamos a inexigibilidade de chamamento público em favor da mencionada instituição, para realização desta que será a 128ª edição do Projeto Bembé do Mercado.

Assim, autorizo a publicação de extrato referente à presente inexigibilidade de chamada pública no Diário Oficial da União, bem como a abertura de programa no SICONV para cadastramento da respectiva proposta de termo de fomento e demais providências cabíveis.

Brasília, 25 de abril de 2017.

  
ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA  
Presidente